



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 3 de Maio de 2002



Série

Número 51

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 65/2002

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 26/2001, de 3 de Setembro.

Portaria n.º 66/2002

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 173/2001 do “contrato-programa com o Clube Naval do Porto da Cruz, visando a beneficiação e exploração do porto e complexo balnear do Porto da Cruz”.

Portaria n.º 67/2002

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 7/2002 de “construção do arruamento de acesso ao centro da Tabua”.

Portaria n.º 68/2002

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 125/2001, de 3 de Setembro.

Portaria n.º 69/2002

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 152/2001, de 11 de Outubro.

Portaria n.º 70/2002

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 108/2001, de 24 de Agosto.

Portaria n.º 71/2002

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 109/2001, de 24 de Agosto.

Portaria n.º 72/2002

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 5/2002 de “construção da ligação entre a E.R. 108 e a ribeira Tem-te-não-caias - Porto da Cruz”.

Portaria n.º 73/2002

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 29/2002 de “beneficiação da E.R. 223 - troço Fajã da Ovelha/Paúl do Mar”.

Portaria n.º 74/2002

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 211/2002 de “reconstrução do troço da E.R. 111, entre o hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo”.

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 75/2002

Aplica à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL
E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 65/2002**

Havendo necessidade de ajustar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 126/2001, de 3 de Setembro e publicada no Jornal Oficial n.º 101, I Série, de 8 de Outubro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes o seguinte:

1 - O n.º 1 da Portaria n.º 26/2001 de 3 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

“1 - Os encargos orçamentais a aplicar ao Processo n.º 149/2001 “Assessoria à fiscalização das empreitadas de construção da via rápida Machico/Caniçal - túnel duplo do Caniçal e construção da via rápida Machico/Caniçal - nó de Machico sul”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 20010,00 Euros
0 Esc.
Ano económico de 2002.....349.605,48 Euros
Ano económico de 2003.....349.605,48 Euros
Ano económico de 2004.....58.267,52 Euros

2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 18 Classificação económica 02.03.10X do Orçamento da RAM para 2002.

3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2002/01/24.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 66/2002

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 173/2001 “Contrato-Programa com o Clube Naval do Porto da Cruz, visando a beneficiação e exploração do porto e complexo balnear do Porto da Cruz”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2001.....€ 24.939,89
Ano económico de 2002.....€ 24.939,89

Ano económico de 2003.....€ 24.939,89
Ano económico de 2004.....€ 24.939,89
Ano económico de 2005.....€ 24.939,89

2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 44 Subdivisão 30 Classificação económica 04.02.01 do Orçamento da RAM para 2002.

3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2002/02/04.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 67/2002

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 7/2002 “Construção do arruamento de acesso ao centro da Tabua”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2002.....€ 1.147.236,10
Ano económico de 2003.....€ 726.567,05

2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 47 Classificação económica 07.01.04 do Orçamento da RAM para 2002.

3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2002/02/14.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 68/2002

Havendo necessidade de ajustar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 125/2001, de 3 de Setembro e publicada no Jornal Oficial n.º 101, I Série, de 8 de Outubro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 125/2001 de 3 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

“1 - Os encargos orçamentais a aplicar ao Processo n.º 146/2001 “Prestação de serviços de assessoria à fiscalização da empreitada de construção da via expresso Machico/Faial - Troço Serrado/Longueira”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2001.....€ 0,00
Ano económico de 2002.....€ 331.605,64
Ano económico de 2003.....€ 331.605,64
Ano económico de 2004.....€ 55.267,60

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 14 Classificação económica 02.03.10X do Orçamento da RAM para 2002.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2002/02/15.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 69/2002

Havendo necessidade de ajustar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 152/2001, de 11 de Outubro e publicada no Jornal Oficial n.º 115, I Série, de 12 de Novembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes o Seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 152/2001 de 11 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

“1 - Os encargos orçamentais a aplicar ao Processo n.º 152/2001 “Assessoria à fiscalização das empreitadas de construção da E.R. 101 - Calheta/Prazeres - 2.ª fase - túneis e variante à vila da Calheta - 1.ª fase”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2001.....€ 0,00
Ano económico de 2002.....€ 322.622,48
Ano económico de 2003.....€ 351.951,80
Ano económico de 2004.....€ 87.987,94

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 20 Classificação económica 02.03.10X do Orçamento da RAM para 2002.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2002/02/15.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 70/2002

Havendo necessidade de ajustar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 108/2001, de 24 de Agosto e publicada no Jornal Oficial n.º 95, I Série, de 21 de Setembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes o Seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 108/2001 de 24 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

“1 - Os encargos orçamentais a aplicar ao Processo n.º 141/2001 “Assessoria à fiscalização da empreitada de construção da variante à E. R. 104 - Rosário/S. Vicente - 1.ª fase”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2001.....€ 0,00
Ano económico de 2002.....€ 272.109,06
Ano económico de 2003.....€ 272.108,97

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 17 Classificação económica 02.03.10X do Orçamento da RAM para 2002.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2002/02/18.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 71/2002

Havendo necessidade de ajustar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 109/2001, de 24 de Agosto e publicada no Jornal Oficial n.º 95, I Série, de 21 de Setembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes o Seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 109/2001 de 24 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

- “1 - Os encargos orçamentais a aplicar ao Processo n.º 142/2001 “Assessoria à fiscalização da empreitada de construção da nova ligação rodoviária Caniço-Camacha - 1.ª fase - Túneis”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2001.....	€ 0,00
Ano económico de 2002.....	€ 302.276,32
Ano económico de 2003.....	€ 302.276,32
Ano económico de 2004.....	€ 50.379,38

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 23 Classificação económica 02.03.10X do Orçamento da RAM para 2002.
- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2002/02/18.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 72/2002

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 5/2002 “Construção da ligação entre a E.R. 108 e a ribeira Tem-te-não-caias - Porto da Cruz”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2002.....	€ 903.652,89
Ano económico de 2003.....	€ 2.616.487,35
Ano económico de 2004.....	€ 621.339,07

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 80 Classificação económica 07.01.04 do Orçamento da RAM para 2002.
- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2002/02/18.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 73/2002

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 29/2002 “Beneficiação da E.R. 223 - Troço Fajã da Ovelha/Paúl do Mar”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2002.....	€ 408.235,46
Ano económico de 2003.....	€ 680.392,44

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 55 Classificação económica 07.01.04 do Orçamento da RAM para 2002.
- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2002/04/10.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 74/2002

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 211/2002 “Reconstrução do troço da E.R. 111, entre o hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2002.....	€ 1.260.680,16
Ano económico de 2003.....	€ 4.269.990,92

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 55 Classificação económica 07.01.04X do Orçamento da RAM para 2002.
- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2002/04/10.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

**SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL
E TRANSPORTES E DO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 75/2002**

O regime legal sobre a poluição sonora, designado também “Regulamento Geral do Ruído”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, tendo por objectivo a salvaguarda da saúde e do bem-estar das pessoas, estabelece que nos aeroportos e aérodromos são proibidas, a partir de 14 de Maio de 2002, as aterragens ou descolagens de aeronaves civis, entre as 0 e as 6 horas, salvo por motivo de força maior.

Prevê-se, porém, que, em situações de reconhecido interesse público, a proibição possa não ser aplicável a aeroportos em que se encontre instalado e em funcionamento um sistema de monitorização do ruído.

Considerando que, dada a tipologia de tráfego a operar no Aeroporto da Madeira, o eventual encerramento nocturno desta infraestrutura iria afectar muito significativamente o serviço que a mesma visa assegurar, existindo por tal motivo ponderosas razões de interesse público que determinam o respectivo funcionamento em período nocturno, nomeadamente as ligações com voos para a Europa e intercontinentais, os voos charter relacionados com a principal actividade económica da Região - o Turismo, os voos de passageiros relacionados com eventos festivos, tais como o Natal, Carnaval, Páscoa e Fim de Ano, e os voos de passageiros relacionados com a segurança pública por ocasião de eventos especiais;

Considerando que a ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A., como entidade concessionária da exploração dos aeroportos da Região Autónoma da Madeira, tem em adiantada fase de instalação, no Aeroporto da Madeira, um adequado sistema de monitorização do ruído, tendo sido oportunamente adjudicado o respectivo fornecimento e instalação em condições que permitem prever o seu funcionamento na data da entrada em vigor da proibição legal genericamente estabelecida;

Considerando que, deste modo, estão reunidos os requisitos que permitem autorizar o tráfego nocturno no Aeroporto da Madeira;

Considerando que, por decorrência e paralelismo com o definido no diploma de âmbito nacional, e tendo ainda em conta as transferências de competências e atribuições operadas

nos domínios dos aeroportos e do ambiente, são competentes para tal efeito os membros do Governo Regional que tutelam os mencionados sectores, conjuntamente, mediante portaria:

Ao abrigo do disposto, conjugadamente, no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, e no artigo 17.º, nos 2 e 4, do Regulamento Geral do Ruído, anexo àquele diploma, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Equipamento Social e Transportes e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

- 1.º - No Aeroporto da Madeira é autorizado o tráfego nocturno, entre as 0 e as 6 horas (horas locais).
- 2.º - O número máximo de movimentos aéreos diários permitidos entre as 0 e as 6 horas é 10 e o número máximo de movimentos aéreos permitidos por semana, naquele período, é 43.
- 3.º - As aeronaves autorizadas a operar em período nocturno deverão obedecer às seguintes características técnicas: requisitos ICAO, de acordo com Anexo 16, Volume 1, Capítulo 3.
- 4.º - 1 - A presente Portaria produz efeitos a partir:
 - a) De 14 de Maio de 2002, se nessa data já estiver instalado e em funcionamento um sistema de monitorização do ruído;
 - b) Da data em que esteja efectivamente instalado e em funcionamento um sistema de monitorização do ruído, se posterior àquela.
- 2 - A presente Portaria vigorará até 31 de Outubro de 2003, podendo o regime nela estabelecido vir a ser prorrogado após redefinição dos movimentos a autorizar a partir dessa data.

Secretarias Regionais do Equipamento Social e Transportes e do Ambiente e dos Recursos Naturais, em 22 de Abril de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.